



Prefeitura Municipal de Brejão-PE



Lei nº 718/2005

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que o Cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que se destina a construção do "Centro de Comercialização Artesanal", como atividade capaz de gerar emprego e renda para mão-de-obra artesanal da comunidade municipal, conforme discriminação abaixo.

Unid. Orç.	Funcional	Econômico	Valor
21.00	08.244.1.050	44.90.51.000	120.000,00
Total			120.000,00

Art. 2º. O Crédito Especial de que trata o Art. 1º, correrá por conta de anulação do Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Unid. Orç.	Funcional	Econômico	Valor
26.00	08.244.1.024	44.90.51.000	82.000,00
26.00	20.244.1.026	44.90.51.000	38.000,000
Total			120.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Outubro de 2005.


Josealdo Rodrigues Bezerra
PREFEITO

